



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 222, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4709/2020;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 11, Incisos I, II e III;

Considerando o Anexo da Lei Complementar nº 202/2017, de 26 de setembro de 2017, do Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o quantitativo de profissionais para as Unidades Escolares Municipais de Valença, de acordo com a tabela constante no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único: Para o quantitativo do caput deste artigo, deverão ser considerados os seguintes itens:

- I-** o Diretor da Unidade Escolar com até 05(cinco) turmas assumirá também a função de regente de turma;
- II-** um Pedagogo itinerante para cada 2(duas) Unidades Escolares com classificação D, respeitando os grupos estabelecidos no ANEXO II, desta Portaria;
- III-** um Pedagogo que atuará em horário móvel nas U.Es. com quantitativo de 06(seis) a 10(dez) turmas e nas Creches;
- IV-** o Agente I que atuante nas Creches, terá horário móvel;
- V-** as Unidades Escolares com mais de 250 alunos e/ou que possuem o 2º Segmento do Ensino Fundamental terão direito a 01 (um) Chefe de Secretaria escolhido dentre o quantitativo de Agente I e que seja lotado na U.E;
- VI-** os profissionais readaptados deverão exercer outra função inerente ao cargo de concurso, na própria Unidade Escolar caso haja vaga. Em caso contrário, atenderão outra U.E., conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo princípio de oportunidade e conveniência.

- VII-** as situações peculiares das Unidades Escolares serão estudadas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá alterar o quantitativo das mesmas, de acordo com as suas realidades, em novo ato normativo competente;
- VIII-** o Monitor de Inclusão deverá atender onde houver necessidade, conforme princípios basilares da Administração Pública;
- IX-** o Supervisor Escolar terá lotação específica na Secretaria Municipal de Educação e atenderá a todas as Escolas e Creches do Sistema Municipal de Educação de Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PMV nº 701, de 06 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1191